



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 3/62

Documento nº 30/62

- Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, pelo preço de ~~Cr~~-521 810,54 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e dez - cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação anexo ao Processo nº 4 310/50, terreno do lote 7 da quadra 3, do "Parque São Vicente", neste Município, dividido em dois lotes, um com frente para a Rua Frei Gaspar e o outro para o Caminho dos Barreiros.
- Artigo 2º - O terreno de que trata a presente lei e que foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº. 830, de 2/6/1 960, destina-se à comunicação entre diversas ruas do bairro em que se acha localizado.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de janeiro de 1 961

a) Orlando Intrieri
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 4/62

A.